CÓDIGO DE

CONDUTA E ÉTICA

Grupo NTSEC

O Código de Ética e Conduta

O Código de Ética e Conduta do Grupo NTSEC foi instituído por seus sócios para abordar e esclarecer, em linhas gerais, os valores que orientam a empresa. Os valores essenciais são inovação, responsabilidade, integridade, trabalho em equipe, respeito, aprendizagem e responsabilidade social.
Cumprir as normas é o primeiro passo crítico e espera-se que façamos de maneira correta, todos os dias.
O Código, no entanto, não se destina a dar uma resposta para as situações que podem ocorrer no Grupo NTSEC, por isso é importante conhecer o Código, ter bom senso e em caso de dúvida, procurar orientação de seu supervisor, gestor, dos Recursos Humanos ou do Departamento Jurídico.

Não tem a pretensão de ser completo nem detalhista. É uma ferramenta para orientar a conduta pessoal e profissional, devendo ser considerado como uma declaração formal do compromisso de todos do Grupo NTSEC com as regras de ética empresarial e social, bem como os princípios da transparência, respeito, à igualdadede direitos, à diversidade e prestação de contas, devendo ser cumprido.

Esse código se aplica a mim?

Sim. Se aplica a todos do Grupo NTSEC, em todas as regionais, a todos os membros do quadro de Administradores ("Sócios"), diretores/administradores, CLTs, estagiários, menor aprendiz, cooperados, prestadores de serviço e terceiros que executam quaisquer atividades em nome da empresa, cumpram com o seu valor de Integridade e utilizem os mais altos padrões éticos, demonstrando honestidade e justiça em cada uma de suas ações.

Princípios Gerais

O Grupo NTSEC é uma empresa socialmente responsável, inserida na comunidade, que constrói sua imagem com base nos seguintes princípios:

INOVAÇÃO

Procuramos constantemente as melhores formas de agregar valor aos nossos clientes, fornecedores e associados.
Nós antecipamos as mudanças e criamos as soluções antesque as mesmas nos sejam solicitadas.

TRABALHO EM EQUIPE

Respeitamos os direitos e as crenças de nossos parceiros e da comunidade interna. Tratamos os demais com dignidade, igualdade, confiança e aproveitando a diversidade para atender nossos objetivos comuns. Proporcionamos mais como equipe do que como indivíduo.

RESPONSABILIDADE

Nós dizemos o que fazemos e fazemos o que dizemos. Nós, constantemente, produzimos resultados que atendam ou excedam as expectativas dos nossos clientes e fornecedores. Nós aceitamos a nossa responsabilidade individual e de equipe para atender nossos compromissos.

RESPONSABILIDADE SOCIAL

Fazemos parcerias com nossos clientes e fornecedores para minimizar nosso impacto conjunto sobre o meio ambiente. Somos cidadãos responsáveis e ativos em nossas comunidades através do envolvimento, de trabalho voluntário e de doações.

INTEGRIDADE

Empregamos os padrões éticos, demonstrando honestidade e justiça em todas as ações que tomamos, em todos os lugares e a todo momento.

APRENDIZAGEM

Estamos continuamente adquirindo novos conhecimentos a fim de melhorar o desempenho e permitir o crescimento de nossa empresa e de nós mesmos.

RESPEITO

No dia a dia procuramos ter cuidado, consideração e deferência com todos. Tratar com igualdade, cultivar relações saudáveis, ter empatia e o respeito mútuo

Grupo NTSEC

Regras de Conduta e Anticorrupção

As regras de conduta descritas neste Código visam deixar claro os procedimentos e atitudes eticamente aceitos pelo Grupo NTSEC.

Para o Grupo NTSEC é eticamente aceita a postura profissional que respeite os princípios anteriormente descritos e que não coloque em risco a credibilidade, imagem ou atuação da empresa.

Dessa forma, é vedado a todos que integram e que prestam serviço no Grupo NTSEC:

- Receber qualquer tipo de comissão, abatimento e/ou favor pessoal, valendo-se de seu cargo ou de sua função;

- Aceitar presentes de quem quer que seja em razão do cargo ou da função exercida na empresa. Neste caso, consideram-se presentes, além de quaisquer bens materiais, serviços, comissões, descontos ou qualquer outro tipo de vantagem;

> OBS: Tal proibição não se aplica ao recebimento de brindes que não tenham valor comercial relevante (até R$100,00) ou que sejam oferecidos por meritocracia como premiação em eventos, bonificações mediante aprovação em provas, e que não deixem margem a dúvidas sobre as intenções de quem ofereceu ou recebeu o presente.

- Fornecer informações de que disponham ou tenham acesso em virtude de suas atividades no Grupo NTSEC, seus clientes ou fornecedores, beneficiando a si próprio ou a terceiros;

- Manifestar-se em nome do Grupo NTSEC quando não autorizado ou habilitado para tal;

- Manter comportamento pessoal incompatível com os padrões socialmente aceitos e que possa trazer prejuízos para a imagem da empresa, seus clientes ou fornecedores;

- Fumar ou consumir quaisquer substâncias inebriantes nas dependências do Grupo NTSEC, seus clientes ou fornecedores;

- Usar traje inadequado no ambiente de trabalho.

Relacionamento

Com clientes

O relacionamento do Grupo NTSEC com todos os seus clientes é pautado por um elevado senso de profissionalismo, atendendo a todos com cortesia, presteza e eficiência.

Não haverá tratamento preferencial a nenhum cliente, devendo todos os procedimentos obedecer às diretrizes éticas e operacionais.

Grupo NTSEC

Com fornecedores

Todos os fornecedores têm a garantia de que seus produtos serão tratados pelo Grupo NTSEC com base exclusivamente em critérios mercadológicos de qualidade, não havendo interferência de qualquer aspecto que possa caracterizar privilégio ou discriminação.

De modo a garantir as premissas explicitadas neste Código de Conduta, todos, estão expressamente proibidos de:

- Manter relação comercial, como representante do Grupo NTSEC, com empresa em que ele próprio ou familiar tenha interesse ou participação direta ou indireta;

- Manter relação comercial com fornecedor do Grupo NTSEC, caso seu cargo ou sua função lhe dê poderes para definir e/ou escolher esse tipo de fornecedor. Qualquer relação comercial com fornecedor deve ser prévia e obrigatoriamente comunicada, por escrito, ao respectivo superior;

- Aceitar benefício pessoal, como pagamento em dinheiro ou mercadoria, viagem, almoço, jantar ou qualquer vantagem advinda de relacionamento com fornecedores. Despesas com viagens, hospedagens e refeições de seus profissionais devem sempre ser pagas pelo Grupo NTSEC, de acordo com suas normas internas, mesmo que o convite parta do fornecedor.

Com o Setor Público

O Grupo NTSEC não oferece, direta ou indiretamente, qualquer pagamento em dinheiro, presentes, serviços, entretenimentos ou outro benefício a autoridades ou servidores da administração pública, federal, estadual ou municipal. Podem constituir exceções os convites para almoços ou jantares de trabalho e eventos patrocinados pelo Grupo NTSEC, como viagens técnicas, congressos, seminários ou comemorações, desde que isto não possa ser considerado como influência indevida.

Todos os profissionais, quando estiverem representando o Grupo NTSEC, devem se abster de manifestar opinião sobre atos de funcionários públicos ou de fazer comentários de natureza política.

O Grupo NTSEC não contribui financeiramente para partidos políticos ou candidatos à cargos públicos. Seus colaboradores, se contribuírem financeiramente em campanhas eleitorais (para partidos ou candidatos), deverão proceder estritamente de acordo com a legislação vigente, e de forma transparente. Todos os colaboradores devem informar seu superior imediato sobre contribuições financeiras feitas a campanhas eleitorais, inclusive o montante doado.

É assegurado a todos os clientes e fornecedores que se sentirem prejudicados por qualquer colaborador da NTSEC | Network Security a possibilidade de reportar a ocorrência diretamente à diretoria ou através do site **www.ntsec.com.br** no link "**denuncie aqui**".

Relacionamento no Ambiente de Trabalho

Todos os profissionais do Grupo NTSEC devem estabelecer no ambiente de trabalho relacionamentos de cortesia e respeito para que seja possível construir vínculos de lealdade e confiança, bem como espírito de equipe e permanente busca por resultados.

De maneira a evitar conflitos de interesse e suspeita de favorecimento no ambiente de trabalho, não é permitido que colaboradores com envolvimento sentimental ou com relação de parentesco [cônjuge, filho(a), irmão(ã), neto(a), avô(ó), cunhado(a), sobrinho(a), tio(a),primo(a)], trabalhem na mesma Diretoria, mantendo relação de subordinação.

Um colaborador que tenha envolvimento sentimental ou relação de parentesco com outro deverá se abster de praticar qualquer ato, participar de qualquer processo ou exercer influência sobre pessoas responsáveis por decisões de que possam resultar um benefício ou aplicação de penalidade para a pessoa com quem possua relações dessa natureza.

É estritamente proibido:

- Praticar qualquer discriminação em relação à cor, raça, credo religioso, sexo, preferência sexual, idade, etc., nos processos de recrutamento e seleção, treinamento, remuneração, promoção, transferência ou outro fator relacionado ao ambiente de trabalho;
- Contratar parentes sem a expressa concordância da Diretoria, bem como indicar sua contratação ou levar outra pessoa a fazê-lo, sem informar o fato ao responsável pela contratação;
- Usar equipamentos e outros recursos do Grupo NTSEC para fins particulares não autorizados expressamente;
- Envolver-se em atividades particulares não autorizadas, que interfiram no tempo de trabalho dedicado ao Grupo NTSEC;
- Usar o cargo ou a função para solicitar favores ou serviços pessoais a subordinados;
- Tomar qualquer decisão que afete a carreira profissional de colaboradores com base apenas em relacionamento pessoal. Todas as avaliações de desempenho funcional devem ser pautadas por mérito, de modo a propiciar igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional existentes, segundo as habilidades, com-petências e contribuições de cada profissional.

Segurança do Trabalho

O Grupo NTSEC está comprometido em proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável para seus profissionais e visitantes, adotando medidas que evitem a degradação do meio ambiente e que minimizem o impacto de suas atividades.

Cada profissional tem a responsabilidade de zelar por procedimentos seguros de operação, que devem garantir sua própria saúde e a de seus colegas de trabalho, sendo vedado adotar qualquer comportamento que possa representar risco para a integridade física dos demais. Para garantir condições de trabalho seguras e sadias é preciso também atitudes responsáveis no cumprimento de leis e normas internas relativas à medicina e à segurança do trabalho.

Prestação de Serviços a Terceiros

Os profissionais não devem, em princípio, exercer atividade remunerada paralela a exercida no Grupo NTSEC.

Casos específicos, poderão ser admitidos e tratados como exceção, quando:

- A natureza do trabalho seja distinta daquela exercida no Grupo NTSEC;
- A atividade não seja exercida durante o período de trabalho, não afete o desempenho do profissional do Grupo NTSEC e tampouco utilize infraestrutura e/ou informações desta, seus clientes, fornecedores ou outros profissionais. O exercício de atividade não remunerada, tal como a participação em entidades filantrópicas ou associações sem fins lucrativos, deve ser informado ao superior hierárquico.

Confidencialidade das Informações

Pela natureza do negócio do Grupo NTSEC em lidar com informações de segurança de vários clientes, garantimos a confidencialidade.

Documentos e outros dados não divulgados aos clientes referentes aos negócios do Grupo NTSEC, especialmente os de ordem financeira, também são confidenciais.

São igualmente confidenciais e de propriedade do GrupoNTSEC os documentos referentes à especificação de produtos, softwares, hardwares e aplicativos desenvolvidos ou em uso, mesmo que o colaborador tenha participado de seu desenvolvimento.

Mesmo informações destinadas ao conhecimento público, tanto em seminários para os quais tenham sido convidados profissionais do Grupo NTSEC, quanto em contatos com a imprensa, devem ser cuidadosamente avaliadas antes de divulgadas. É sempre necessário e prudente certificar-se de que não há nenhuma restrição ou sigilo envolvendo o dado ou informação a ser liberada para o público.

Documentos e informações consideradas sigilosas somente podem ser divulgadas por decisão expressa e por escrito da diretoria ou por exigência legal ou ordem judicial.

Responsabilidades

Sócios, diretores e administradores:

- Conduzir-se eticamente perante os membros de sua equipe;
- Cumprir e fazer cumprir este Código de Conduta;
- Divulgar este Código de Conduta a sua equipe e certificar-se de sua leitura e compreensão;
- Orientar os profissionais sob sua responsabilidade acerca de ações ou situações que representem eventuais dúvidas ou dilemas de natureza ética.

Todos os demais :

- Adotar comportamento e postura ética, em conformidade com os preceitos deste Código de Conduta;
- Cumprir este Código de Conduta;
- Buscar orientação do superior imediato para eventuais situações ou dilemas de natureza ética;
- Comunicarão superior imediato os fatos que conheça e que representem conduta ilegal, duvidosa e não-ética, caracterizando pos- síveis violações a este Código de Conduta.

Canal de Denúncia

Sempre que houver dúvida sobre a aplicação deste código sua interpretação ou casos omissos, a questão deverá ser encaminhada para solução por um dos sócios administradores do Grupo NTSEC, seja por meio dos níveis hierárquicos da empresa, seja por canal próprio no site www.ntsec.com.br.

Todas as denúncias feitas serão investigadas por meio de comissão específica para tal fim e que ao final elaborará relatório informando todas as diligências feitas, suas conclusões e proposta de ações a serem tomada se/ou penalidades a serem aplicadas pela diretoria do Grupo NTSEC. Esta comissão será constituída por um dos sócios administradores, um colaborador da equipe técnica e um da equipe administrativa.

Sempre que solicitado, será garantido o anonimato do denunciante, bem como é assegurado que nenhuma pessoa que ofereça uma denúncia, desdeque o faça de boa fé, sofrerá qualquer tipo de perseguição ou retaliação.

Cumprimento do Código

O desrespeito a este Código de Conduta poderá sujeitar aos profissionais a medidas disciplinares, inclusive demissão por justa causa, indenização de todos os danos causados e demais penalidades previstas na legislação, independentemente de outras ações que o Grupo NTSEC possa adotar.

Os profissionais que deliberadamente deixarem de notificar violações a este Código de Conduta ou omitirem informações relevantes também estarão jeitos a medidas disciplinares.

Sócios Administradores.

Grupo NTSEC

Versão 1: 1º semestre/2019
Versão 1.1 : 1º semestre/2021
Versão 1.2: 2º semestre/2023

O presente Código e suas futuras atualizações, vão estar sempre acessível a todos os profissionais do Grupo NTSEC.